



---

## **DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 030/2022**

### **Aprova a celebração do Termo de Convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREX-028/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica aprovado o Termo de Convênio celebrado entre o /Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e a Universidade de Taubaté, objetivando estabelecer a regulamentação das condições básicas à realização de estágio não remunerado por estudantes regularmente matriculados na UNITAU junto ao Tribunal de Justiça, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem. O Estágio será curricularmente obrigatório e constituirá o conjunto de atividades proporcionadas ao estudante, visando ao seu treinamento prático, ao seu aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, e ao seu relacionamento humano.

**Art. 2º** A presente parceria terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, suas disposições, serem alteradas a qualquer tempo, por mútua concordância das partes conveniadas, bem como ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, resguardando-se, no entanto, os Termos de Compromisso de Estágio em vigor.

**Art. 3º** O Tribunal de Justiça celebrará com o estagiário Termo de compromisso de Estágio, vinculado ao presente Convênio, com interveniência da UNITAU, com a finalidade de particularizar a relação jurídica não empregatícia com cada estagiário e especificar as condições especiais de realização do estágio, como atividades a serem desenvolvidas, horários e carga horária a serem cumpridos, sempre compatíveis com horário escolar, horários e condições de supervisão, a duração correspondente à carga horária obrigatória e compatível com o programa de estágio a ser desenvolvido.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

---

**Art. 4º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 19 de abril de 2022.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 26 de abril de 2022.

**Alexandra Aparecida Lobato**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**